



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

PROJETO DE LEI 040 /2023, 5 DE OUTUBRO DE 2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 19 E PARA SUAS DISPOSIÇÕES DA LEI MUN 2.129/2023 DE 06/04/2023, QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA REDEFINIR O SEU CONSELHO.

O povo do município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 19 da Lei Municipal 2.129 de 6 abril 2023, para dar nova composição ao Conselho Municipal da Assistência Social, como segue:

“Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município Divino, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução, por conselheiro indicado, por igual período.

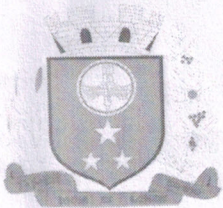
§1º O CMAS é composto por 8 (oito) membros titulares e os seus respectivos suplentes, que serão indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 4 representantes governamentais, representantes das seguintes instâncias do Poder Público:

- a) 1 representante da Secretaria da Administração ou outra secretaria considerada meio;
- b) 1 representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- c) 1 representante da Secretaria Municipal da Educação;
- d) 1 representante da Secretaria Municipal da Saúde.

II - 4 representantes de usuários e da sociedade civil, representantes dos segmentos seguintes:

- a) 2 representantes de usuários ou organização de usuários ;
- b) 1 representante de entidades e organização de assistência Social;
- c) 1 representante de trabalhadores do Setor da Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

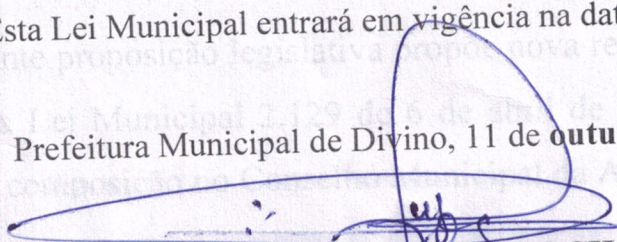
Estado de Minas Gerais / CNPJ: 18.114.272/0001-88

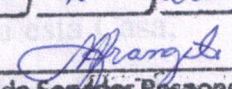
§2º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

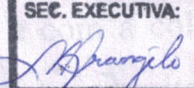
§3º CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.”

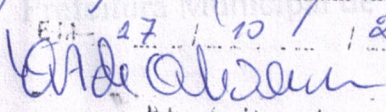
Art. 2º Esta Lei Municipal entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 11 de outubro de 2023.

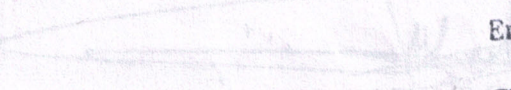

CARLOS ROBERTO ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Processo nº 278
Em 11 / 10 / 2023

Assinatura do Senhor Responsável

Nº PROTOLO:	
<u>215 / 2023</u>	
SEC. EXECUTIVA:	DATA:
	<u>11 / 10 / 2023</u>
ÓRGÃO/ENTIDADE:	
SECRETARIA / PROTOCOLO	

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
A Comissão de Legislação,
Justiça e Redação,
Em 17 / 10 / 2023

PRESIDENTE

2ª DISCUSSÃO 1ª VOTAÇÃO
* Sim Não Nulo Branco Abstenção
 Aprovado por: unanimidade
 Rejeitado por: _____
Em: 21 / 11 / 2023


CARLOS ROBERTO ROCHA
Prefeito Municipal em exercício

Vereador Presidente
Abelardo Gonçalves Leal Filho
PRESIDENTE

* obs: ausente o Vereador Jorge